

Despacho 8- 3.044/2025

Respondido 06/05/2025 10:12

Distribuição



Rafael D. PGM-CLC
Auxiliar Administrativo



Envolvidos internos acompanhando

Vistos,

Inicialmente, ao servidor **Sandro Cardoso Yoshida - PGM-CLC**, para autuar, registrar e conduzir o correspondente processo de **Dispensa de Licitação através de orçamentos físicos**, de acordo com o Art. 75, Inciso VIII, "a", da Lei 14.133/21, a fim de conferir celeridade à aquisição, haja vista a necessidade de aquisição se justifica pela essencialidade dos referidos medicamentos para preservação da saúde e da vida dos menores que estão sob responsabilidade do município em atender a demanda.

Quanto ao enquadramento legal, a presente dispensa de licitação está autorizada pelo Artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, visto o caráter de urgência da aquisição na **Aquisição de medicamentos**, solicitados via **Memorando 8.385/2025 (SMAST)**, para menores que encontram-se na Casa de Passagem

Deverá ser observada a devida publicação do processo na página oficial deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme 174, § 2º, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Concluído o processo, retorne para elaboração do instrumento de contrato, empenho da despesa e posterior publicação no sítio eletrônico oficial deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, Art. 94, II e 95 da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato.

-

Rafael Martins Dias
Auxiliar Administrativo